



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0000558-76.2011.5.04.0251 RO

Fl. 1

DESEMBARGADOR MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Órgão Julgador: 7ª Turma

Recorrente: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM,
TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E
EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE
DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Fernanda de Oliveira
Livi, Adv. Leônidas Colla
Recorrido: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - Adv.
Adair Chiapin
Origem: 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha
Prolator da
Sentença: JUÍZA ANA PAULA KEPPELER FRAGA

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, sob a Presidência do Exmo. Desembargador FLAVIO PORTINHO SIRANGELO, presentes os Exmos. Desembargadores MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA e TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, PAULO BORGES DA FONSECA SEGER, sendo relator o Exmo. Desembargador MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA, decidiu a 7ª Turma, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso ordinário do reclamante. Acórdão pelo Relator.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2012 (quarta-feira).

Marguit Elisa Landmeier,
Secretária da 7a. Turma

038

